



Intimação da promovente para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 19/10/2017, às 18 horas, devidamente acompanhado de sua cliente.

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 15/2017/DF

O Dr. Elmo Lamoia de Moraes, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que não houveram inscritos por conta da abertura do Edital 12/2017/DF disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 10055 em 06/07/2017, torna pública a reabertura do prazo através EDITAL nº 15/2017/DF para preenchimento de uma vaga de Assessor do Serviço Voluntário (lotação no Gabinete do Juiz) e de duas vagas de Assistente do Serviço Voluntário (lotação na Secretaria da Vara Única e dos Juizados Especiais), todas não remuneradas, no âmbito do "Programa Judiciário Voluntário", no Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

1- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Serviço Voluntário dar-se-ão perante a Central de Administração do Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, situada na Rua Vereador Ênio Fernandes Leite, s/nº, bairro Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CEP 78245-000, ou por e-mail vila.bela@tjmt.jus.br, de 19 de setembro de 2017 até 18 de outubro de 2017, nos dias úteis e no horário de expediente.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

No ato de inscrição deverão os interessados preencher formulário próprio (Anexo I), instruído com:

I - Cópia da cédula de identidade;

II - Cópia do comprovante de inscrição no CPF;

III - 01 (uma) foto 3x4;

IV - Diploma ou outro documento hábil que comprove o grau de escolaridade;

V - Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual há, no máximo, 30 (trinta) dias.

As informações prestadas na solicitação da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, com exclusão do referido processo o candidato que prestar informações incorretas, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados.

3- DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pode prestar serviço voluntário a pessoa física maior de dezoito anos e que pertença a pelo menos uma das seguintes categorias:

I - estudante ou graduado em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Comunicação Social, Arquivologia, Biblioteconomia, Letras, Ciência da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Engenharia, Arquitetura, ou em qualquer outra área de interesse do Tribunal;

II - membro da sociedade civil com atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto.

A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados.

4- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço Voluntário é integrado por pessoas físicas que presta serviço não remunerado ao Poder Judiciário mediante celebração de Termo de Adesão, não gera vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, possui objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

O voluntário terá cobertura de seguro de acidentes pessoais, custeado pelo Poder Judiciário.

5- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será submetido a entrevista pessoal, cujo desempenho será apreciado pelo Juiz de Direito, quando se tratar de serviço voluntário no Gabinete, ou pelo Gestor da Vara, para a hipótese de serviço voluntário na Secretaria da Vara, conjuntamente com a documentação apresentada, para efeito de admissão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será

afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Vila Bela da Santíssima Trindade, 14 de setembro de 2017.
ELMO LAMOIA DE MORAES
Juiz Substituto e Diretor do Foro

ANEXO I

PROGRAMA JUDICIÁRIO VOLUNTÁRIO FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:

RG: DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

E-MAIL:

FONE 1: FONE 2:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO:

TIPO SANGÜÍNEO:

ESTADO CIVIL:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

NACIONALIDADE: NATURALIDADE:

PROPOSTA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

UNIDADE/SETOR DE INTERESSE:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANTERIOR:

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA NOS DIAS DA SEMANA:

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Vara Única

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Elmo Lamoia de Moraes

Cod. Proc.: 58495 Nr: 491-31.2016.811.0077

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rosani C Heidemann-ME, Rosani Cristina Heidemann

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anésio Braga Ortencio Munhóz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eber dos Santos - OAB:19476/O

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

SENTENÇA

Vistos em correção.

Considerando que o ilustre advogado da parte autora deixou de atender o despacho de fls. 79v, em face da certidão de fls. 81, não se manifestando nos autos desde agosto de 2016, não resta alternativa senão julgar extinto o processo, sem resolução do mérito.

Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III do Código de Processo Civil, denegando a segurança, consoante art. 6º, §5º, da Lei 12.016/09.

Autorizo o desentranhamento de documentos, se for o caso.

Custas pela parte autora.